

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202410/0790  
**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum  
**Estado:** Ativa  
**Nível Orgânico:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
**Orgão / Serviço:** Instituto Politécnico do Porto  
**Vínculo:** CTFP por tempo indeterminado  
**Regime:** Carreiras Gerais  
**Carreira:** Técnico Superior  
**Categoria:** Técnico Superior  
**Grau de Complexidade:** 3  
**Remuneração:** 1385,99  
**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

### Caracterização do Posto de Trabalho:

a) Acompanhar as ações de natureza técnica e artística que decorrem em palco e nos bastidores; b) Articular entre as diferentes equipas técnicas, o cumprimento das tabelas previstas e do plano de trabalho; c) Conjuntamente com a produção e direção artística, elaborar mapas e calendarização dos espetáculos, marcando ensaios, montagens e récitas; d) Planear a montagem, operação e desmontagem de cada evento, atendendo à especificidade de cada atividade e atendendo às diferentes áreas técnicas envolvidas; e) Estabelecer a comunicação entre as equipas em palco e as equipas de frente de casa, necessária à apresentação de cada evento; f) Preparar o espaço para receber os artistas e técnicos de cada evento; g) Realizar atividades de contrarregra, de apoio a espetáculos e outras atividades; h) Organizar o trabalho da equipa técnica (de bastidores) e de montagem; i) Elaborar e operar o Guião do Espetáculo, tendo em conta as diferentes áreas técnicas e artísticas envolvidas; j) Fazer a gestão dos equipamentos que estão à guarda da Direção de Cena; k) Elaborar relatórios de cada espetáculo ou evento realizado, permitindo a sua pesquisa e consulta.

### Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva  
Nomeação transitória, por tempo determinável  
Nomeação transitória, por tempo determinado

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado  
CTFP a termo resolutivo certo  
CTFP a termo resolutivo incerto  
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;  
b) 18 anos de idade completos;  
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;  
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;  
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:** Parecer favorável do Presidente da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo, proferido por despacho de 16 de outubro de 2024

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:** Teatro, variante de Direção de Cena e Produção ou equivalente

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Teatro, Cinema, Música, Dança, Educação Física e Desporto	Teatro e Cinema	Teatro
Teatro, Cinema, Música, Dança, Educação Física e Desporto	Teatro e Cinema	Teatro / Técnica e Produção Teatral

### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo	1	Rua da Alegria, n.º 503	Porto	4000045 PORTO	Porto	Porto

**Total Postos de Trabalho: 1**

### Nº de Vagas/ Alterações

### Formação Profissional

**Outros Requisitos:**

### Formalização das Candidaturas

**Envio de Candidaturas para:** <https://domus.ipp.pt/concursos/esmae/pessoal/>

**Contacto:** 225193760

**Data Publicitação:** 2024-10-23

**Data Limite:** 2024-11-07

### Texto Publicado

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:** DR 2ª série nº 206 de 23 de outubro de 2024

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** Instituto Politécnico do Porto Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo AVISO Procedimento concursal de recrutamento de um Técnico Superior no Teatro Helena Sá e Costa, área de Direção de Cena e Produção, para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 30º e no artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e no uso das competências previstas na alínea d) do número 1 do artigo 92º do RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea d) e no n.º 1 do artigo 10º dos Estatutos da Escola Superior de Música e Artes do Espectáculo (ESMAE), homologados pelo Despacho n.º 7859/2017, de 7 de agosto, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 172, de 6 de setembro de 2017, torna-se público que, por Despacho n.º ESMAE/PR-13/2024, de 16 de outubro de 2024, proferido pelo Presidente da ESMAE, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do art.º 30º da LTFP, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação em Diário da República, o procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da ESMAE, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30º da LTFP. De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 11º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente aviso será publicitado, por extrato, na 2ª série do Diário da República, por publicação integral, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no primeiro dia útil seguinte à publicação no Diário da República, e, por extrato, no sítio da Internet da ESMAE ([www.esmae.ipp.pt](http://www.esmae.ipp.pt), em Comunidade > Recursos

Humanos > Procedimentos Concursais), no primeiro dia útil seguinte à publicação no Diário da República. Em conformidade com o disposto na alínea h), do artigo 9º, da Constituição da República Portuguesa, a ESMAE, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 1. Legislação aplicável: LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro; Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro; e Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro. 2. Para os efeitos do estipulado nos artigos 4º, 27º e 29º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artº 41º e seguintes da referida Portaria. Foi realizada consulta à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, que informou que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por esse organismo (Pedido n.º 17406, de 9 de setembro de 2024). 3. Conjuntos sucessivos - Atendendo às necessidades funcionais do serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem carácter urgente, pelo que a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada em conjuntos sucessivos de 12 candidatos/as, nos termos do artigo 19º da Portaria. 4. Local de trabalho: As funções objeto deste concurso serão exercidas nas instalações da ESMAE situadas na Rua da Alegria, n.º 503, 4000-045 Porto. 5. O procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna). 6. Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, no Teatro Helena Sá e Costa, área de Direção de Cena e Produção, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88º e do mapa anexo à LTFP, competindo-lhe designadamente executar as seguintes funções específicas: a) Acompanhar as ações de natureza técnica e artística que decorrem em palco e nos bastidores; b) Articular entre as diferentes equipas técnicas, o cumprimento das tabelas previstas e do plano de trabalho; c) Conjuntamente com a produção e direção artística, elaborar mapas e calendarização dos espetáculos, marcando ensaios, montagens e récitas; d) Planear a montagem, operação e desmontagem de cada evento, atendendo à especificidade de cada atividade e atendendo às diferentes áreas técnicas envolvidas; e) Estabelecer a comunicação entre as equipas em palco e as equipas de frente de casa, necessária à apresentação de cada evento; f) Preparar o espaço para receber os artistas e técnicos de cada evento; g) Realizar atividades de contrarregra, de apoio a espetáculos e outras atividades; h) Organizar o trabalho da equipa técnica (de bastidores) e de montagem; i) Elaborar e operar o Guião do Espetáculo, tendo em conta as diferentes áreas técnicas e artísticas envolvidas; j) Fazer a gestão dos equipamentos que estão à guarda da Direção de Cena; k) Elaborar relatórios de cada espetáculo ou evento realizado, permitindo a sua pesquisa e consulta. 6.1. A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao/a trabalhador/a de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme o disposto no artigo 81º da LTFP. 7. Perfil de competências: nos termos da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, o elenco de competências e dos comportamentos que estão diretamente associados ao posto de trabalho, e que foram identificados como os mais relevantes para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto profissional em que a mesma se insere, são: ? Orientação para resultados: capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos e as tarefas que lhe são solicitadas; ? Planeamento e organização: capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e outras tarefas, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades; ? Iniciativa e autonomia: capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los; ? Responsabilidade e compromisso com o serviço: capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o

funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente; ?  
Adaptação e melhoria contínua: capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar no desenvolvimento e atualização técnica.

8. Requisitos de admissão: constantes do artigo 17º da LTFP: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou Lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9. No cumprimento do disposto no artigo 30º da LTFP, o recrutamento faz-se, prioritariamente, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas, tendo em consideração a escassez de recursos humanos, a urgência de que se reveste o presente procedimento e os princípios de eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, o recrutamento poderá fazer-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do presente Edital e do n.º 4 do artigo 30º da LTFP.

10. Nível habilitacional exigido: as habilitações literárias exigidas são de grau 3 de complexidade funcional, sendo exigida a Licenciatura, ou grau académico superior, em Teatro, variante de Direção de Cena e Produção ou equivalente – não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10.1. Outros requisitos: Excelente capacidade analítica, relacionamento interpessoal e comunicação; Comunicar fluentemente e com clareza com diferentes pessoas e contextos; Capacidade de gerir situações em ambiente de pressão; Experiência em gestão de equipa na área de Direção de Cena e Produção; Domínio de ferramentas informáticas MS Office; Domínio do Inglês (escrito e falado); Experiência na área de Produção de espetáculos e eventos, na perspetiva dos criadores.

11. Posição remuneratória de referência: de acordo com o disposto no artigo 38º da LTFP, conjugado com o estipulado na alínea e), do n.º 3, do artigo 11º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, fica estipulada a 1ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível 16, e a remuneração base mensal de 1.385,99€, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril, a que acrescerá o subsídio de refeição, considerando que a remuneração base anual é paga em 14 mensalidades, correspondendo uma delas ao subsídio de Natal e outra ao subsídio de férias, e sobre as quais incidem os descontos obrigatórios, em conformidade com o disposto nos artigos 150º a 152º e 169º a 173º, da LTFP. Caso o Técnico Superior admitido seja detentor de grau académico de Doutor, é estipulada a 3ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior, face ao disposto no artigo 39º-B da LTFP, a que corresponde o nível 26, e a remuneração base mensal de 1.915,46€.

12. Formalização das candidaturas: de acordo com o disposto nos artigos 12º e 13º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a formalização da candidatura é efetuada no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, na 2ª série do Diário da República, obrigatoriamente através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da Internet da ESMAE ([www.esmae.ipp.pt](http://www.esmae.ipp.pt), em Comunidade > Recursos Humanos > Procedimentos Concursais).

12.1. Sem prejuízo do estipulado no artigo 15º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sob pena de exclusão, o formulário eletrónico de candidatura deverá ser devidamente preenchido e ser acompanhado dos seguintes documentos: a) Curriculum vitae atualizado, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que a/o candidata/o exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional frequentada, nomeadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização; b) Cópia legível do(s) certificado(s) de habilitações literárias; c) Cópia legível do(s) comprovativo(s) da formação profissional frequentada, que consta do curriculum vitae e é relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções do posto de trabalho a ocupar, sob pena dos factos referidos no curriculum vitae sem comprovativo ou deficientemente comprovados não serem valorizados em sede de avaliação curricular.

12.2. Se o/a candidato/a for detentor/a de um vínculo de emprego público, para além dos documentos mencionados no ponto anterior, deverá ainda juntar ao formulário eletrónico de candidatura, igualmente sob

pena de exclusão: a) Cópia da declaração emitida pelo Serviço ou Organismo onde o/a candidato/a exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, assinada e datada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios e respetiva remuneração base, a antiguidade na carreira, na categoria e na Administração Pública, a descrição das funções que se encontra a exercer no posto de trabalho que ocupa, ou, sendo candidata/o colocada/o em situação de valorização profissional, que por último ocupou, bem como as menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o/a candidato/a exerceu aquelas funções, ou a justificação da não avaliação para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 20º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 12.3. O formulário devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 12.1 (e 12.2, se aplicável) deverão, até ao termo do prazo fixado, ser submetidos através do link <https://domus.ipp.pt/concursos/esmae/pessoal/>. Não são aceites candidaturas enviadas por correio postal ou eletrónico; 12.4. Determina a exclusão da/o candidata/o do procedimento a falta de preenchimento do formulário eletrónico de candidatura, bem como a não entrega dos documentos supracitados, se a falta desses documentos impossibilitar a admissão ou a avaliação do/a candidato/a, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 15º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Nos limites previstos no n.º 4 daquele artigo, o Júri pode, a requerimento da/o candidata/o que entregou com a candidatura, conceder prazo adicional para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do/a candidato/a. 12.5. Ao abrigo do estipulado no n.º 3, do artigo 14º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar. 13. Métodos de seleção: a) No caso de candidatas/os que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no caso de candidatos/as em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios são: a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências. Nos termos do n.º 3, do artigo 36º da LTFP, estes métodos podem ser afastados pelas/os candidatas/os, através de declaração escrita, aplicando-se-lhes os métodos previstos para os/as restantes candidatos/as. b) Para os/as restantes candidatos/as, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são: a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica. c) Em conformidade com o estipulado no n.º 4, do artigo 36º, da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, considerando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o perfil de competências previamente definido, para além dos métodos de seleção obrigatórios mencionados na alínea anterior, será também utilizado o seguinte método de seleção facultativo ou complementar: Entrevista de Avaliação de Competências. d) É condição preferencial de avaliação dos/as candidatos/as o exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar numa instituição de ensino superior ou num centro de investigação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, ou o exercício de algumas das funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar numa instituição de ensino superior ou num centro de investigação, na modalidade de estágio ou de prestação de serviços. É ainda condição preferencial de avaliação das/os candidatas/os o nível de português e inglês na escrita e na comunicação oral. 13.1. Avaliação Curricular (AC) De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a AC visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. O Júri fará a análise com base no currículo, na declaração sobre as funções e demais certificados apresentados na candidatura ao procedimento concursal. Conforme o estipulado nos artigos 17º e 18º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ponderação desta prova (AC) para a valorização final é definida em 70%. Ao abrigo do estipulado no artigo 21º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos a avaliar e com base na fórmula:  $AC = (HA \times 45\%) + (FP \times 10\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 5\%)$ . Sendo: a) Habilitações Académicas (HA), onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes: Escolaridade mínima para ingresso na carreira (tendo por referência a data de admissão na carreira): 17 valores; Superior à

anterior: 20 valores. b) Formação Profissional (FP), considerando-se as ações de formação nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções do posto de trabalho a ocupar. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores e da seguinte forma (duração das ações de formação): - Sem formação: 10 valores; - Até 25 horas: 4 valores cada; - Entre 26 e 50 horas: 6 valores cada; - Entre 51 e 100 horas: 8 valores cada; - Mais de 100 horas: 10 valores cada. c) Experiência Profissional (EP), considerando-se apenas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e ao grau de complexidade das mesmas. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores e da seguinte forma: - Sem experiência na área do posto de trabalho a ocupar: 10 valores; - Até 1 ano: 14 valores; - Superior a 1 e até 5 anos: 16 valores; - Superior a 5 e até 10 anos: 18 valores; - Superior a 10 anos: 20 valores; d) Avaliação de Desempenho (AD), em que se pondera a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar. É considerada a AD, na sua expressão quantitativa e qualitativa, relativa ao último ano. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores e da seguinte forma: - Desempenho inadequado: 0 valores; - Desempenho adequado: 14 valores; - Desempenho relevante: 16 valores; - Desempenho excelente: 20 valores; - Para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 20º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será atribuída a classificação de 10 valores aos/as candidatos/as que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com os respetivos documentos. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 21º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é excluído do procedimento a/o candidata/o que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores na AC, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte. 13.2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) De acordo com o disposto no artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a EAC visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, que são as seguintes: a) Planeamento e organização: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades; b) Conhecimentos especializados e experiência: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho de funções; c) Iniciativa e autonomia: Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los; d) Inovação e Qualidade: Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço; e) Responsabilidade e compromisso com o serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente; f) Trabalho de equipa e cooperação: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através da participação ativa. A entrevista de avaliação de competências terá a duração aproximada de 45 minutos e não excederá 60 minutos, e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido e pretende aferir a presença ou ausência das competências que integram aquele perfil. O resultado final da EAC é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Os parâmetros a avaliar na EAC serão os seguintes e com base na fórmula:  $EAC = (C1+C2+C3+C4+C5+C6) / 6$  Em que: C1 = Competência 1; C2 = Competência 2; C3 = Competência 3; C4 = Competência 4; C5 = Competência 5; C6 = Competência 6; O resultado da aplicação da fórmula supra descrita será convertido nos seguintes níveis classificativos: Inferior a 6 valores – nível insuficiente; Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores – nível reduzido; Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores – nível suficiente; Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores – nível bom; Igual ou superior a 18 valores: nível elevado. Os níveis classificativos de Insuficiente, Reduzido, Suficiente, Bom e Elevado correspondem, respetivamente, às classificações de 4, 8, 12, 16 e 20 valores. Considerando o preceituado no n.º 4 do artigo 17º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ponderação desta prova para a valorização final é de 30%. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 21º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é excluído do procedimento o/a candidato/a que não compareça ou obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores na EAC. 13.3. Prova de conhecimentos (PC) Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais

e a capacidade de os aplicar a situações concretas no exercício das funções a que se candidata, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. a) Natureza, forma e duração: Prova de natureza teórica, na forma escrita e realizar-se-á individualmente, com uma duração de sessenta minutos, com tolerância de quinze minutos; b) A prova será composta por 8 questões, 3 valoradas com 4 valores cada, 2 valoradas com 2,5 valores cada e 3 valoradas com 1 valor cada; c) Temas: Organização e administração da Administração Pública e do Ensino Politécnico; Produção e gestão de espetáculos, exposições e espaços culturais; enquadramento geral e orgânico do IPP e da ESMAE. d) Legislação e bibliografia: Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Estatutos do IPP (Despacho n.º 2724/2019, de 14 de março); Estatutos da ESMAE (Despacho n.º 7859/2017, de 6 de setembro); Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro [nota: a legislação prevista pode ser utilizada em suporte de papel na versão publicada no Diário da República ou outra em versão simples, isto é, não comentada]; Manual de produção e gestão de espetáculos, exposições e espaços culturais (consulta disponível em <http://dgartes.caixamagica.pt/pt/edicao/610>). e) Durante a realização da prova de conhecimentos, é permitida a consulta dos diplomas legais, sem anotações, devendo as/os candidatas/os interessadas/os em fazer uso desta faculdade, trazer uma cópia dos mesmos. f) A classificação da PC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e terá uma ponderação de 70% na valoração final. 13.4. Avaliação Psicológica (AP) Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/das candidatos/as, tendo por base o perfil de competências referido para a EAC. a) Este método de seleção será realizado numa única fase, por um/a técnico/a que detenha habilitação académica e formação adequadas e é avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto. b) De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 21º, da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, é excluído do procedimento o/a candidato/a que não compareça ou que tenha obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das fases. 14. Ordenação final (OF): a OF das/os candidatas/os, que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção citados nos pontos anteriores, será efetuada de acordo com a escala de classificação de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. 14.1. A OF dos/das candidatos/as com Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) será efetuada através da seguinte fórmula:  $OF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$ . 14.2. A OF dos/das candidatos/as com Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) será efetuada através da seguinte fórmula:  $OF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$ . 15. A composição do Júri será a seguinte: Presidente – Cláudia Marisa Silva de Oliveira (Professora Coordenadora e Vice-Presidente da ESMAE); Vogais efetivos: Regina Maria de Carvalho Menezes e Castro (Professora Adjunta) e Rui Pedro Dias Araújo (Técnico Superior); Vogais suplentes: Diogo Leichsenring Franco (Professor Adjunto) e Jorge Fernando Cardoso Vasconcelos (Técnico Superior). 15.1. O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo, indicado em primeiro lugar. 15.2. As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método serão facultados às/os candidatas/os, sempre que solicitadas. 15.3. Nos termos e para os efeitos do artigo 46º do LTFP, o mesmo Júri é nomeado para o acompanhamento e avaliação do período experimental do contrato a celebrar. 16. Admissão dos/as candidatos/as e consequente notificação: as/os candidatas/os admitidas/os serão convocadas/os, através de notificação, do dia, hora e local, ou da ferramenta (se o método de seleção foi realizado através de meio de comunicação à distância) para a realização dos métodos de seleção, nos termos dos artigos 6º e 16º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. A notificação será efetuada pela plataforma de candidatura e, através desta, enviada para o endereço de correio eletrónico que foi utilizado por cada candidato/a no formulário eletrónico de candidatura. 17. Exclusão de candidatos e consequente notificação para a realização da audiência prévia: de acordo com o preceituado nos artigos 6º e 16º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a realização de audiência das/os interessadas/os, nos termos dos artigos 121º a 125º do CPA, os/as candidatos/as cuja candidatura seja excluída, ou que sejam excluídos/as do procedimento na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção, serão notificados/as, através da plataforma de candidatura, para o endereço de correio eletrónico que foi utilizado por cada candidato/a no formulário eletrónico de candidatura. 18. Publicitação dos resultados obtidos no método de seleção: de acordo com o disposto no artigo 22º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a publicitação dos resultados obtidos em cada

método de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da ESMAE e disponibilizada através plataforma de candidatura. 19. Critérios de ordenação preferencial: em situações de igualdade de valoração, aplica-se o previsto no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 1º e no n.º 1 do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, em conjugação com o n.º 3, do artigo 3º, do mesmo diploma, as/os candidatas/os com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% têm preferência, em igualdade de valoração, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os/As candidatos/as devem declarar no formulário eletrónico de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção. 20. Audiência prévia e homologação da lista unitária de ordenação final das/os candidatas/os aprovadas/os: conforme preceituado nos artigos 23º e 25º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, à lista unitária de ordenação final das/os candidatas/os aprovadas/os é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 6º para a realização de audiência das/os interessadas/os, nos termos dos artigos 121º a 125º do CPA. A notificação será efetuada, através da plataforma de candidatura, para o endereço de correio eletrónico que foi utilizado por cada candidato/a no formulário eletrónico de candidatura. A referida lista unitária da ordenação final das/os candidatas/os aprovadas/os, após a audiência prévia e subsequente homologação, será publicada na 2ª série do Diário da República, afixada nas instalações da ESMAE, disponibilizada no sítio da Internet da ESMAE ([www.esmae.ipp.pt](http://www.esmae.ipp.pt), em Comunidade > Recursos Humanos > Procedimentos Concursais) e através do link <https://domus.ipp.pt/concursos/esmae/pessoal/>. As/Os candidatas/os, incluindo as/os que tenham sido excluídas/os no decurso da aplicação dos métodos de seleção, serão notificadas/os do ato de homologação da lista de ordenação final. 21. Recrutamento: sem prejuízo do disposto no artigo 34º do Regime da valorização profissional dos/as trabalhadores/as com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, em conformidade com o estipulado no artigo 26º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o recrutamento deverá observar as seguintes prioridades e efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos: 1ª – Colocados em situação de requalificação e esgotados estes; 2ª – Detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e esgotados estes; 3ª – Restantes candidatos. 16 de outubro de 2024 — O Presidente da ESMAE, Marco Paulo Barbosa Conceição.

### Observações

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

### Alteração de Júri

---

### Resultados

---

### Questionário de Termina da Oferta

---

### Admitidos

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**

**Recrutados**

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total Portadores Deficiência:**

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**